



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 011/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

1. Informações Básicas.

Número do Processo Administrativo: 2025.14.30042938

2. Descrição da necessidade.

2.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de identificar e analisar a viabilidade da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com escopo para melhor atender às necessidades do CRECI/MS.

2.2. Pelo presente estudo que foi realizado, foi constatada a necessidade do credenciamento de um leiloeiro para administrar e operacionalizar o leilão para o desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do CRECI/MS.

2.3. A importância de se contratar um leiloeiro para realização de leilões públicos é extremamente relevante em diversas áreas, como a gestão do patrimônio público e a eficiência na venda de bens, sendo de suma importância de interesse público, uma vez que essa prática representa um mecanismo que proporciona transparência e legalidade aos processos de alienação desses ativos. Portanto, ao contratar um serviço de leiloeiro, a administração pública garante a realização da hasta pública por um profissional especializado e legalmente habilitado.

3. Área requisitante.

Área Requisitante: Gestão de Frota

Responsável: Leonardo Bernardes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos necessários para a contratação do leiloeiro são os seguintes:

- a) Ser maior de 25 anos, cidadão brasileiro e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, conforme Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932;





- b) Possuir capacidade técnica para exercer a profissão de leiloeiro, comprovada através de certificado de conclusão do curso de leiloeiro ministrado por uma entidade de ensino reconhecida ou por experiência comprovada no ramo;
- c) Devidamente matriculados na Junta Comercial de um dos Estados da Federação ou Distrito Federal;
- d) Promover o leilão por meio de plataforma eletrônica, própria ou contratada, que permita a ampla divulgação do edital de leilão, além da publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021;
- e) O leiloeiro contratado deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 21.981/1932, durante todo o processo de organização do leilão, especialmente quanto às exigências de publicidade dos editais de leilão, sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de Referência;
- f) O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

5. Levantamento de Mercado.

5.1. Conforme previsto no art. 31 da Lei 14.133/2021, o leilão deverá seguir o seguinte:

Art.31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a

Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;





V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

5.2. Desta forma, considera-se a possibilidade de o processo ser realizado através de leiloeiro oficial ou servidor designado. Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outros órgãos realizam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibiliza com as necessidades e realidade do CRECI/MS. Assim, foi constatada a existência das seguintes soluções:

5.2.1. Solução 1: Realização de Leilão a ser conduzido por leiloeiro oficial;

5.2.2. Solução 2: Realização de Leilão a ser conduzido por servidor designado pela autoridade competente.

5.3. O quadro a seguir apresenta um comparativo entre ambas:

Aspectos	Solução 1	Solução 2
Possui pessoa capacitada	Sim, exercer atividade no ramo.	O Creci/MS não possui agente capacitado.
Especialização Técnica	Possui expertise específica, incluindo matrícula pela Junta Comercial e experiência na condução de leilões.	Geralmente não possui formação ou experiência específica em leilões, dependendo de capacitação prévia limitada. Atuação restrita em razão do tamanho da Autarquia.





Conhecimento de Mercado	Experiência ampla em negociação e gestão de arrematações, aumentando as chances de sucesso no certame	Conhecimento limitado sobre estratégias de mercado e negociação em leilões.
Logística e Infraestrutura	Disponibiliza equipe especializada e estrutura completa, incluindo a realização de sessões simultâneas presencial e web.	Depende dos recursos da administração pública, que podem ser insuficientes ou ineficazes para atender a demanda.
Tempo e Agilidade	Promove economia processual, conduzindo a maioria dos atos exigidos por lei.	Demandará maior tempo e esforço para a execução dos procedimentos, podendo atrasar o certame.
Custo Operacional	Não gera custos para Administração Pública.	Exige alocação de recursos internos, seja para gratificação do servidor ou a divulgação do certame, impactando outras atividades.
Sucesso no Leilão	Alta, devido à expertise e rede de contatos do leiloeiro, que atrai mais interessados e otimiza o processo.	Potencialmente menor, devido à falta de experiência e especialização
Recursos Humanos	Não demanda mobilização de servidores para tarefas	Exige que servidores acumulem funções ou sejam treinados, desviando recursos humanos de outras



	específicas, liberando-os para outras funções.	atividades, aumentando os custos operacionais.
Risco de Erros ou Ineficiências	Baixo, devido à experiência do leiloeiro.	Elevado, devido à possível inexperiência ou falta de domínio técnico dos servidores designados e em razão do volume ínfimo da certames realizados pela Autarquia.
Retorno Financeiro e Patrimonial	Maior arrecadação e otimização do patrimônio público.	Retorno potencialmente menor, devido a alocação de recursos necessárias
Complexidade dos Serviços	A preparação e execução do Leilão exigem uma logística complexa, incluindo catalogação, infraestrutura e logística especializada.	Dependendo exclusivamente de recursos internos, pode ser comprometida pela falta de estrutura e expertise.
Ampliação da Publicidade e Competitividade	O leiloeiro oficial utiliza redes especializadas, promovendo maior alcance, publicidade e competitividade no certame.	Pode ser limitada pela falta de alcance e divulgação eficiente, impactando o sucesso do Leilão.

5.4. Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução 1, por apresentar garantia de eficiência, conformidade legal e maximização dos resultados financeiros e patrimoniais.





6.Descrição da solução como um todo.

6.1. A solução consiste na contratação de um profissional habilitado, matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

6.2. Este profissional será responsável pela execução do leilão deverá auxiliar na avaliação dos bens, organização e montagem dos lotes, devendo remover os bens móveis para o pátio ou local pertencente a pessoa física ou jurídica para divulgação e visitação dos bens, elaborar e encaminhar a publicação do edital e homologação do leilão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, divulgar (propaganda e marketing) o leilão, realizar o leilão eletrônico, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, até a realização do Leilão propriamente dito, incluindo atividades presenciais e online.

6.3. O leiloeiro conduzirá o processo em estrita observância às legislações vigentes e aos princípios da Administração Pública, tais como a publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

6.4. O leiloeiro proverá a estrutura necessária para a execução do Leilão, como plataformas digitais que permitam sessões simultâneas presenciais e virtuais, além de suporte técnico durante todo o processo.

6.5. O leiloeiro utilizará sua rede de contatos e canais especializados para ampliar a publicidade do certame, maximizando a competitividade e atraindo maior número de licitantes.

6.6. A condução do Leilão ocorrerá em ambiente previamente indicado pelo órgão contratante, podendo ser presencial, virtual ou híbrido.

6.7. As sessões do Leilão deverão ser realizadas em horários amplamente divulgados, garantindo a ampla participação dos interessados.

6.8. Durante o período do certame, o leiloeiro deve oferecer suporte técnico para esclarecer dúvidas dos licitantes e do contratante.

6.9. A escolha pela contratação do leiloeiro oficial assegura maior eficiência, transparência e retorno financeiro no processo de alienação dos bens inservíveis, reduzindo custos procedimentais e otimizando o patrimônio público.

6.10. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, em razão da atividade de Leilão, embora exija conhecimentos específicos, pode ser executada por servidores públicos designados ou por leiloeiros oficiais, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.





6.11. O leiloeiro a ser contratada deverá possuir os seguintes critérios técnicos conforme descrito abaixo:

6.11.1. Sistema eletrônico que:

- a) Possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.
- b) Seja integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro;
- c) Permita o rastreamento e armazenamento do número do IP – “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos usuários/interessados cadastrados;
- d) Permita transmissão de dados com criptografia, para sigilo das informações (Certificado de Segurança SSL – Secure Socket Layer);
- e) Exija o aceite on-line das condições de venda de cada leilão;
- f) Permita o registro on-line das condições de venda do leilão com fácil acesso aos licitantes;
- g) Esteja hospedado em ambiente “Data Center” seguro, que garanta disponibilidade do sistema por no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do tempo;
- h) Suporte o crescimento do número de operações solicitadas ao servidor, através da garantia de escalabilidade (sistema escalável);
- i) Permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas – de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente;
- j) Proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertem lances através da internet em tempo real e sem intervenções humanas;
- k) Conceda um “tempo extra”, toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

6.11.2. Avaliação e Loteamento:





- a) Apresentação de pesquisas de mercado e de consultas para sugestão de valores de venda, realizadas em outros leilões, além da apresentação de técnico (s) capacitado (s) para realizar o loteamento dos bens a serem apregoados;
- b) Auxílio na organização e montagem dos lotes.

6.11.3. A proponente deverá realizar estratégia de venda (propaganda e marketing) conforme abaixo:

- a) Divulgação do leilão em **duas inserções** em jornal de grande circulação;
- b) Publicidade em portais da rede internet;
- c) Envio de mailing eletrônico;
- d) Envio de mensagens curtas (lista de transmissão), no aplicativo WhatsApp;
- e) Confeção de material gráfico impresso a serem distribuídos na visita dos bens inservíveis com as informações do leilão.

6.11.4. Divulgação On-Line dos Bens e Visitação:

- a) Deverá ser feita a remoção dos bens móveis para o pátio ou local pertencente a pessoa física ou jurídica contratada (leiloeira), a fim de facilitar a visita dos bens, o pátio ou local deverá no mínimo ser murado e coberto, possuindo sistema de segurança e/ou vigilância, e equipamentos de proteção contra incêndio;
- b) Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem leiloados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela contratada, da visita in loco dos interessados, garantindo que eles não se encontrem nem se conheçam.

6.11.5. Das Publicações:

- a) Elaborar e encaminhar a publicação do edital e homologação do leilão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.1.6. Pagamento e relatórios:

- a) Demonstração pela contratada da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados;
- b) Repassar os valores dos bens arrematados em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do leilão;
- c) Entrega de relatório detalhado do resultado, ao final do leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote, valor de venda de cada



lote, dados dos arrematantes/compradores e desempenho das vendas juntamente com documentos pertinentes.

6.11.7. Dados dos bens móveis a serem leiloados

6.11.7.1. Considerando o Processo Administrativo de Desfazimento nº 001/2025, emitido pela Comissão de Análise de Bens Inservíveis (CAI), segue abaixo os veículos a serem leiloados:

ITEM	ANO/MODELO	MARCA/MODELO	PLACA	COR	CHASSI
01	2017/2017	FIAT MOBI LIKE	QAB-5168	BRANCA	9BD341A5XJY505001
02	2017/2017	FIAT MOBI LIKE	QAB-5171	BRANCA	9BD341A5XJY505020
03	2017/2017	FIAT MOBI LIKE	QAB-5169	BRANCA	9BD341A5XJY504848
04	2017/2018	FIAT MOBI LIKE	QAB-5172	BRANCA	9BD341A5XJY505005

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

7.1. Para o atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram assim definidas:

Item	Descrição	Unidade de medida	Tipo do item	Quantidade
1	Credenciamento de leiloeiro oficial para administrar e operacionalizar leilão destinado ao desfazimento de bens móveis inservíveis (veículos) de propriedade do CRECI/MS.	un	Prestação de serviço	01

8. Estimativa do Valor da Contratação.

8.1. O valor estimado tem como parâmetro máximo a taxa a ser paga pelos arrematantes, conforme determina o art. 24 do Decreto 21.981/1932, como se vê:

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.

[\(Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933\)](#)





Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

9.1. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

10. Não houve.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

11.1. A contratação está alinhada ao Plano de ação e Proposta Orçamentária Nº P018, aprovada em 31 de outubro de 2025, através do ATO Nº 011/2025, 232ª Sessão Plenária – 6ª da Gestão 2025 / 2027.

Ordem	Forma	TIPO	Classificação	Descrição	PA	ATIVIDADE
33	Novo	Serviço	Não Continuada	Assessoria na Estruturação de Leilões Públicos Eletrônicos	P018 - Manutenção e Modernização da Estrutura Física	Serviços terceirizados

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios de se contratar um leiloeiro para a hasta pública do CRECI/MS incluem:

- I. Experiência e conhecimento especializado: Leiloeiros profissionais têm um denso conhecimento dos mercados e setores específicos em que trabalham, o que lhes permite avaliar corretamente os itens a serem leiloados e obter os melhores preços para a Administração Pública;
- II. Promoção do evento: Leiloeiros têm acesso a diversas ferramentas que lhes dão acesso a uma gama extensa de compradores, o que aumenta a visibilidade e exposição do leilão. Isso resulta em um leque maior de participantes, o que pode levar a lances mais competitivos;
- III. Valorização adequada dos itens: Leiloeiros têm a habilidade de avaliar corretamente o valor dos itens a serem leiloados com base em seu conhecimento do mercado. Isso ajuda a garantir que a Administração Pública não subestime ou superestime o valor dos itens, maximizando assim o retorno financeiro;



- IV. Execução profissional do evento: Um leiloeiro profissional garante que o leilão seja realizado de forma eficaz, eficiente e conduzido de forma profissional. Eles são responsáveis por realizar o evento, gerenciar os lances, garantir pagamentos adequados e fornecer documentação legal e fiscal;
- V. Confiabilidade: Um leiloeiro profissional fornece uma relação comercial transparente e de confiança entre a Administração Pública e os compradores. Isso ajuda a gerar credibilidade e aumentar a confiança dos compradores, resultando em lances mais competitivos.
- VI. Eficiência, eficácia e efetividade: A contratação de um leiloeiro elimina a necessidade da Administração Pública lidar diretamente com o processo de venda. O leiloeiro realiza todas as etapas necessárias para a execução do leilão, economiza tempo e esforço da Administração Pública. Além disso, permite que os poucos servidores do CRECI, possam se concentrar em outras atividades, gerando valor para a sociedade.
- VII. Expertise legal e fiscal: Os leiloeiros têm conhecimento profundo das leis e regulamentos aplicáveis a leilões públicos. Isso os capacita a fornecer orientação e cumprir todas as exigências legais e fiscais durante o processo de leilão.
- VIII. Valorização e liquidez: Os leiloeiros têm a capacidade de atrair um grande número de compradores interessados em adquirir itens específicos. Isso aumenta a liquidez dos itens e permite que a Administração Pública obtenha o melhor valor possível no momento da venda.

13. Providências a serem adotadas.

13.1. O CRECI deverá designar comissão para o sorteio do leiloeiro credenciado. O grupo será responsável por conduzir, de forma transparente e paritária, a seleção de profissionais habilitados para conduzir leilões públicos, seguindo as regras do credenciamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais.

14.1. Não haverá impactos ambientais resultantes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade.

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.





15.1. Justificativa da Viabilidade.

15.2. A viabilidade da contratação de um leiloeiro para o desfazimento de bens inservíveis ao CRECI, por meio de leilões públicos se verifica viável por oferecer benefícios substanciais para a Administração Pública, garantindo economicidade com avaliação adequada, transparência pela maior visibilidade, eficácia com o retorno financeiro otimizado, eficiência e efetividade ao economizar recursos e confiabilidade ao ter experiência profissional.

16. Responsável

CPF 794.929.401-91	Nome: Leonardo Bernardes	Cargo/Função: Gestor de Frota
--------------------	--------------------------	-------------------------------

Campo Grande/MS

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO BERNARDES
Data: 26/03/2026 19:31:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Bernardes

Integrante Requisitante
Gestor de Frota
CRECI - 14ª Região/MS